



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2013

OBJETO: Aquisição de veículo automotor para serviço do CRO/SC, por parte dos Físicos colaboradores, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste edital e termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

FORNECIMENTO: Conforme Edital e anexo

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h45min horas do dia 22/03/2013

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 10h00min horas do dia 22/03/2013.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: RUA DUARTE SCHUTEL, 351 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)

CREDENCIAMENTO (Anexo II)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Anexo III)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR (Anexo IV)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Anexo V)

MINUTA DE CONTRATO (Anexo VI)

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Correio eletrônico: WWW. crosc.org. BR



NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel.: (48) 3222-4165 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 88801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drochapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3433-6093
e-mail: drocriciúma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drojoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 89501-160
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drolagos@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

OBSERVAÇÃO

Cópia do instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço <http://www.crosc.org.br>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatórios.

PRESENCIAL N.º: 001/2013

O Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, instalado na Rua Duarte Schutel, 351 – Centro – Florianópolis/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às 09h45min do dia 22 de Março de 2013, ou não havendo expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo disposição em contrário, PROPOSTAS para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme Processo n.º 01/2013, quando procederá a abertura das mesmas. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, modalidade PREGÃO, em sua forma presencial. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei n.º: 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos n.ºs: 3.555 de 8 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de março de 2005 e 7.892 de 23 janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei n.º: 8.666 de 21 de junho de 1993, observando, ainda, a Lei Complementar n.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º: 127 de 14 de agosto de 2007 e a Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de veículo automotor para uso deste CRO/SC por parte dos fiscais e colaboradores nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste edital e termo de referência.

CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

- 2.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CRO/SC, inclusive cônjuges;
- 2.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal (is) que, devidamente credenciado(s), será (ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir (em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representantes(s) devidamente credenciados;
- 2.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública de pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deva ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
- 2.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará (ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;
- 2.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- 2.7. Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta autarquia, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

CAPÍTULO 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

3.1 A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar-se, no dia e horário indicados para recebimento das propostas, para credenciamento perante o pregoeiro através do representante legal munido de carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir. Nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

3.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 3.3:

a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

a.1) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

a.2) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.4) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

a.5) se empresa individual o devido registro comercial.

b) se representante legal:

b.1) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no pregão presencial n.º 01/2013 realizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

b.2) Termo de credenciamento, conforme modelo do anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para

Comitê
Contra o
Câncer de Boca



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

3.1.2. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

3.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

3.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e, ao final destes, terá o preço apresentado na proposta escrita mantida para efeito de ordenação e apuração do maior desconto;

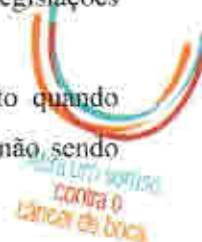
3.3. No momento do credenciamento deverá, ainda, ser entregue ao pregoeiro as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos II e III respectivamente);

3.3.1. As declarações deverão ter sido emitidas, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública;

CAPÍTULO 4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos para habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes;

4.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro identificará os licitantes presentes ao ato quando iniciarem o credenciamento dos representantes legais na forma do item 4 e seguintes, não sendo





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto a fim de participar do certame;

4.3 O credenciamento dos representantes legais encerrar-se-á com a declaração pelo pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando, assim, essa fase;

4.4 a proposta, que compreende a fiel descrição do objeto deste certame e preços unitário e total, deverá ser compatível com o edital e seus anexos e ser formulada e enviada de acordo com o item 7.7 e conter as informações abaixo:

- a) as especificações do objeto de forma clara;
- b) indicar o prazo de validade da proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) conter os seguintes dados do licitante: denominação social, endereço, telefone/fac-símile, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento - SOMENTE QUANDO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, item 7.6;
- d) apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

4.5 os preços unitário e total do item descrito na proposta deverão ser em reais, com aproximação de até duas casas decimais;

4.6 para o julgamento e classificação das propostas seremos adotados o critério de MENOR PREÇO;

4.7 em participando do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, declarar que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, sob pena de decadência do direito;

4.8 aplicam-se às sociedades cooperativas o disposto nesse capítulo;

4.9 para os efeitos quanto ao tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, são consideradas sociedades cooperativas aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta entre R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); igual requisito se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte;

Atueatti homio
contra o
câncer de boca



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

CAPÍTULO 5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

5.1 a partir das 10 (dez) horas do dia determinado para a abertura deste certame licitatório terá início a sessão pública do Pregão Presencial nº: 01/2013, com a divulgação das propostas e preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este edital e de acordo com o Decreto nº.5.450 de 31 de março de 2005.

CAPÍTULO 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

6.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de Menor Preço, sendo que os participantes deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

6.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

6.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem a proposta de Menor Preço do objeto, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

6.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado apresentado.

6.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

6.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente.

6.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

6.10.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

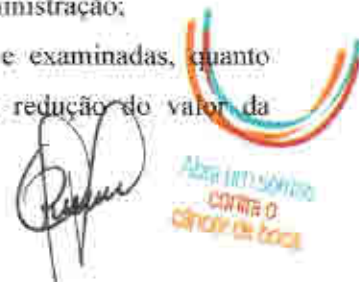
6.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

6.11.1. No caso de não se realizarem lances verbais, será verificada para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação – Art. 11, XVI e XI do Decreto nº 3.555/2000;

6.11.2. Se o Menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

6.11.3. Quando encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar;

6.11.4. Se não for aceita a proposta escrita de Menor preço global;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

6.11.5. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias,

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.11.4 e 6.11.5, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda às condições deste edital;

6.12. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.13. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

6.13.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇO adequada ao novo valor unitário e total resultante dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

6.13.2 A planilha deverá ser encaminhada juntamente com a proposta readequada ao lance final vencedor à Secretaria Geral do CRO/SC, situada a Rua Duarte Schutel, 351 – Centro – Florianópolis – SC.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os participantes deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)



NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 – Centro – Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia do Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-6301
e-mail: drochapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Boodel, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3433-6893
e-mail: drocriciuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 103/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drojoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-180
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drolagos@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

(CNPJ/MF DA LICITANTE)

(ENDEREÇO DA LICITANTE)

7.2. O envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a documentação a seguir relacionada, exceto aquelas apresentadas ao pregoeiro no ato do credenciamento;

7.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

7.2.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.2.1.5. No caso de licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão e declaração de enquadramento no citado regime;

7.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2.2. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

7.2.2.3. Certidão negativa de débitos - CND, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

7.2.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.2.5. Prova de regularidade trabalhista por meio de apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT -, nos moldes da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

7.2.2.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2.7. Comprovação da boa situação financeira da licitante, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no item 7.2.2.6, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 do referido mencionado Diploma Legal;

7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação nos moldes do item 7.2.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério exclusivo do CRO/SC, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, decairá do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se oportuno e conveniente, o CRO/SC poderá revogar a licitação;

7.2.6. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.7. As certidões que não declararem expressamente o período de validade deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para realização da sessão pública, salvo quanto a certidão e/ou declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.7. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.7.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.7.1.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis e características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedida por entidades pública ou privada;

7.3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

7.3.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

7.3.2. Declaração de idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, e a inexistência de fato impeditivo superveniente de sua habilitação, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

CAPÍTULO 8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

- 8.1 Até 02 (dois) dias anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser escrita e encaminhada por meio de carta registrada, sedex, ou outro meio fidedigno que comprove a data de recebimento da impugnação pelo pregoeiro;
- 8.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da protocolização;
- 8.3 A apresentação de impugnação ao presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser encaminhada correspondência dirigida ao pregoeiro, contendo a modalidade e o número da licitação, preferencialmente pelo seguinte endereço eletrônico: crosc@crosc.org.br ou via fac-simile (48) 3222-2111;
- 8.4 Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório será designada nova data para realização do certame;
- 8.5 Se a decisão do pregoeiro não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, impeçam os licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;
- 8.6 As decisões do pregoeiro serão disponibilizadas no sítio: <http://www.caudf.org.br>;
- 8.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;
- 8.8 Dos atos praticados pelo pregoeiro cabem recurso, devendo, obrigatoriamente o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões e, querendo, os demais licitantes poderão contrarrazoar oralmente;
- 8.9 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, no prazo de 3 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

- 8.10 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 9.2, independente de interposição antecipada do recurso;
- 8.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 8.12 Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.13 Caso o pregoeiro julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva;
- 8.14 O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados ao pregoeiro, nos termos estabelecidos no Capítulo 9;
- 8.15 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

CAPÍTULO 9 – DOS RECURSOS

- 9.1 os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública (item 10.2), o encaminhamento de memorial e de eventuais razões contra os demais licitantes, serão realizados durante a mencionada sessão;
- 9.2 depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, MOTIVADAMENTE, manifestar sua intenção de recorrer, quando, então, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso;
- 9.3 os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contra razões no prazo comum de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente;
- 9.4 a falta de manifestação motivada do licitante ou o fazendo intempestivamente quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;
- 9.5 o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

9.6 decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão, nos termos do item 11.2, e determinará as providências cabíveis em relação à contratação;

9.7 O RECURSO INTERPOSTO EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL NÃO SERÁ CONHECIDO.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

10.2 a homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que o pregoeiro não julgue procedente o mesmo.

CAPÍTULO 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 após a homologação da licitação, observados a oportunidade e conveniência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) por escrito, para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora;

11.2 incumbirão ao contratante providenciar a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

11.3 Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação;

11.4. Caso o adjudicatário convocado para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 11.1, sem prejuízo das penalidades determinadas neste edital e na Lei nº 8.666/93, o pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes;

11.5. Ocorrendo a situação descrita no item 11.4, o pregoeiro procederá conforme subitem 10.1, revogando-se a adjudicação anteriormente efetuada, com a devida motivação;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, serem aplicadas ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no título 19 deste edital;

CAPÍTULO 12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante:

12.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital;

12.1.2. O documento fiscal referido no subitem 12.1.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes, quanto aos impostos Federais;

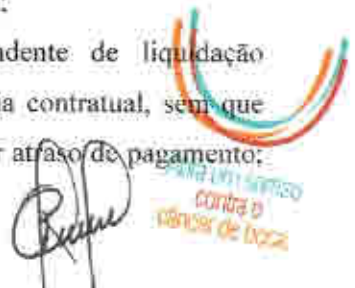
12.1.3. Na hipótese de a licitante ser optante do simples, afim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2013, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

12.2. Recebido o documento fiscal exigível, o CRO/SC providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

12.3. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CRO/SC ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária;

12.4. O CRO/SC reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso do pagamento;



NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 68015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Salas 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, 190
Salas 107 - Centro
CEP: 89801-250
Fone: (48) 3433-8893
e-mail: drcriuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Salas 605 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drlages@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

o CRO/SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante, nos termos deste edital;

12.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

12.7. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CRO/SC;

12.8. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante;

12.9. O Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina - CRO/SC não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização fiscal do contrato.

CAPÍTULO 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do CRO/SC, na dotação:

nº 6.2.2.1.1.0.2.01.03.001 – VEÍCULOS;

CAPÍTULO 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 prestar os serviços com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento, termo de referência e autorização de fornecimento;

14.2 fornecer as faturas, nos termos da lei;

14.3 manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;

14.4 substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação expedida pelo contratante;



NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (48) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosc.org.br

Delegacia de Oricléia
Rua Cel. Pedro Binedel, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-230
Fone: (48) 3433-0893
e-mail: droricléia@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 88201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (48) 3224-3200
e-mail: drrages@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

- 14.5 zelar pelo bom e fiel fornecimento dos produtos;
- 14.6 acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no edital, contrato e/ou legislação pertinente;
- 14.7 apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitário e total;
- 14.8 permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 14.9 comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 14.10 não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

CAPÍTULO 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste edital;
- 15.2 atestar as notas fiscais correspondentes;
- 15.3 proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste edital e legislações pertinentes;
- 15.4 notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.5 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste e na autorização de fornecimento;
- 15.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 15.7 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 15.8 reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art.

Para um sorriso
contra o
câncer de boca

NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 68015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drochapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 89801-250
Fone: (48) 3433-8893
e-mail: drocricuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Jubileu Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drojoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 488
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drolagos@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores. Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência

ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada no corpo da Nota.

Fiscal/Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o § 5º do art. 1º da aludida IN/SRF n.º: 480/2004;

15.9 participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

CAPÍTULO 16 – DAS PENALIDADES

16.1 pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o CRO/SC poderá, garantir defesa prévia, aplicar a licitante vencedora as seguintes multas:

I) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

II) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, quando, sem justa causa, a licitante ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

III) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento ou sobre o valor ofertado em lance, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da licitante vencedora e sem justificativa aceita pelo CRO/SC, ou ainda, no caso de a licitante declarada vencedora se negar, sem justo motivo, a assinar a autorização de fornecimento ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, que se caracterizará pelo não encaminhamento da documentação de habilitação, verificando, assim, total inadimplimento, além de outras disposições expressas neste instrumento;

16.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002);



NOVA SEDE: Rua Duarte Schumil, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: itrcchapco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedit, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3433-8893
e-mail: itrcriciuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/105 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: djjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drlages@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

16.2 as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito alicitante, incluindo-se as comunicações via sistema (sessão pública);

16.3 o valor correspondente à multa será glosado do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificado a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

16.4 a licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital - em especial a determinada no inciso "III" do item 16.1 -, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO 17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

CAPÍTULO 18 – DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 o veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (dias) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as especificações deste edital.

18.2 os produtos cotados deverão atender às especificações constantes do termo de referência;

18.3 antes da adjudicação do objeto a área técnica do contratante se reserva no direito de solicitar amostra do(s) produto(s) ofertado(s), ou parte dele(s), a fim de garantir a sua qualidade;



NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.croscc.org.br - e-mail: croscc@croscc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@croscc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-260
Fone: (48) 3423-8893
e-mail: drcricuma@croscc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Sala 101/108 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: djoinville@croscc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 89501-100
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: dlagesa@croscc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

18.4 o prazo para apresentação da(s) amostra(s), caso seja solicitado amostras, será de 3 dias úteis, obedecendo-se o mesmo prazo para encaminhamento dos documentos originais. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública do pregão eletrônico;

18.5 a análise do produto ofertado será procedida pela área técnica quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

18.6 a área técnica comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou reprovada. Caso não seja aprovada, o pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DA MULTA DISPOSTA NO INCISO

“III” DO ITEM 16.1;

18.7 aprovado o produto pela área técnica e adjudicado o objeto à licitante, a amostra será descontada no total da quantidade licitada para aquele determinado item;

18.8 a licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após adivulgação do resultado, sob pena de a amostra ser descartada;

18.9 na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à contratada, cabendo ainda ao contratante o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando acivilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar aos equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao contratante;

18.10 a garantia dos produtos deverá obrigatoriamente cobrir reposição imediata - nos termos do item 12.4 - daqueles defeituosos ou impróprios para o uso, bem como a reparação dos danos, defeitos e/ou sujeira comprovadamente ocasionados aos equipamentos e bens do contratante pelo uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela contratada, quando for o caso;

18.11 o prazo de garantia mínima dos produtos é de 12 (doze) meses, ou conforme preconizada item, a contar da data de assinatura contratual;

18.12 a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do contratante especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área



Assinatura



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

gestora, doravante denominado unidade fiscalizadora. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CAPÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexo, bem como das normas de regência;

19.2. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

19.3. O pregoeiro poderá, no interesse do CRO/SC, relevar omissões puramente materiais desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

19.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica automaticamente remarcada para o primeiro dia útil seguinte de expediente normal do CRO/SC;

19.6. São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de referência (anexo I);
- b) Modelo de credenciamento (anexo II);
- c) Modelo de declaração de habilitação (anexo III);
- d) Modelo de declaração de idoneidade (anexo IV);
- e) Minuta do contrato (anexo V).

19.7. O CRO/SC reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 do retro mencionado Diploma Legal;

19.8. O pregoeiro esclarecerá as dúvidas suscitadas acerca do presente instrumento convocatório, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

pública e encaminhada para ao pregoeiro e equipe de apoio por meio do correio eletrônico: crosc@crosc.org.br ou protocolada na sede do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, sito à Rua Duarte Schutel, 351 – Centro _ Florianópolis - SC; CEP: 78015-640.

19.9.1. Das decisões do Pregoeiro, dará publicidade no sítio oficial do CRO/SC - <http://www.crosc.org.br> -, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

19.9.1.2 Julgamento da licitação;

19.9.1.3. Recursos porventura interpostos.

19.10.1. Esclarecimentos prestados pelo pregoeiro em relação às dúvidas levantadas pelos licitantes no que tange a interpretação deste edital;

19.11.2. As licitantes deverão observar o disposto no item 19.9.1., sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais do pregoeiro.

18.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

19.13. Documentos de procedência estrangeira, embora redigidos em língua portuguesa, devem ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

19.14. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em cópia simples, que cotejados com o original, serão declarados autênticos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio;

19.15. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio;

19.16. O documento emitido via internet terão a aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;

19.17. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

19.18. Os licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos deste edital;

19.19. Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papeltimbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;

19.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos moldes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais;

CAPÍTULO 20 – DO FORO

20.1 fica estabelecido, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Florianópolis - Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente certame licitatório.

Florianópolis (SC), 11 de Março de 2013.

Presidente do CRO/SC



NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 85015-840 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedit, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-260
Fone: (48) 3433-8893
e-mail: drcricuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/105 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lagos
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-180
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drlagos@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2013

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de veículo automotor justifica-se pela necessidade de deslocamento, a serviço do CRO/SC, por parte dos fiscais e colaboradores, bem como para atender demandas administrativas, dentre outros serviços.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 2 (dois) veículo automotor do tipo passeio, conforme especificações técnicas a seguir descritas:

2.2. O automóvel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

2.2.1. 0 km, ano de fabricação 2013, modelo 2013;

2.2.2. Motorização mínima de 1.4, com tração dianteira, na cor branca, com pintura sólida;

2.2.3. Combustível flex (etanol/gasolina),

2.2.4. Mínimo de duas portas;

2.2.5. Porta-malas com capacidade mínima de 280 litros;

2.2.6. Transmissão manual de seis velocidades (cinco velocidades à frente e uma à ré);

2.2.7. Direção hidráulica;

2.2.8. Freios ABS;

2.2.9. Potência de no mínimo 90 cv.;

2.2.10. Capacidade do tanque de no mínimo 50 (cinquenta) litros de combustível;

2.2.11. Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista;

2.2.12. Ar condicionado instalado pelo fabricante;

2.2.13. Vidros e travas elétricas de fábrica;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

- 2.2.14. Equipado com alarme de fábrica;
- 2.2.15. Aiberg duplo;
- 2.2.16. Faróis auxiliar de nebrina;
- 2.2.17. Coluna de ajuste e Bancos reguláveis;
- 2.3. O veículo deverá possuir os seguintes equipamentos e acessórios:
 - 2.3.1. Acessórios básicos:
 - 2.3.1.1. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador;
 - 2.3.1.2. Espelho retrovisor esquerdo e direito externo;
 - 2.3.1.3. Indicador do nível de combustível;
 - 2.3.1.4. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo dianteiros laterais retráteis de três pontos e os traseiros sub-abdominais ou de três pontos;
 - 2.3.1.5. Ventilador/desembaçador com ar quente;
 - 2.3.1.6. Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
 - 2.3.1.7. Iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária;
 - 2.3.1.8. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
 - 2.3.1.9. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1. O veículo deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e quilometragem livre;
- 3.2. Deverá ser apresentado catálogo de assistência técnica em nível nacional;
- 3.3. O veículo somente será recebido após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o mesmo caso constatado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar o veículo em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

4.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em Florianópolis/SC, incluído no preço o frete.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Os licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

5.1.2. Por compatibilidade entende-se que o documento deva conter, no mínimo, a venda do veículo em quantidade, nos prazos estipulados e demais características descritas neste documento;

5.2. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES

5.2.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CRO/SC, inclusive cônjuges;

5.2.2. Não serão admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CRO/SC, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO/SC), Fonte: Orçamento de 2013, rubrica nº

6.2.2.1.1.0.2.01.03.001 - Veículos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;



NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel.: (48) 3222-4165 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-H
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosc.org.br

Delegacia de Curitiba
Rua Cel. Pedro Benedit, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88901-250
Fone: (49) 3433-6993
e-mail: drcuritiba@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 88
Sala 606 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (40) 3224-3200
e-mail: drlages@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRO/SC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição;
- 7.4. Informar ao CRO/SC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- 7.5. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam as desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade;
- 7.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados ao CRO/SC), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CRO/SC nada deverá quanto a tais encargos, vez que já estão incluídos no preço total da contratação, inclusive frete.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRO/SC

- 8.1. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual notará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- 8.3. Atestar os documentos fiscais correspondentes, quando executados a contento e aceitos;
- 8.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo da garantia ofertada, contado da data do recebimento do veículo.

10. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal extível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

10.1.1. A contratada deverá encaminhar o documento fiscal discriminando todas as importâncias devidas, correspondente ao objeto deste Termo de Referência, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.2. O documento fiscal referido no subitem 10.1.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes, quanto aos impostos federais;

10.1.3. Na hipótese de a contratada ser optante do simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2013, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

10.2. Recebido o documento fiscal, o CRO/SC providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

10.3. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CRO/SC ao pagamento de juro moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária;

10.4. O CRO/SC reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.5.1. O CRO/SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada;

10.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da contratada por meio da apresentação de documentos hábeis, conforme subitem 10.1.1;

10.7. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, falta dos documentos descritos no subitem

10.1.1, o documento de cobrança será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas;

Aliado ao sorriso
contra o
câncer de boca



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

10.7.1. Na hipótese do subitem 10.7, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CRO/SC;

10.8. A simples existência da relação contratual sem a devida contraprestação não enseja nenhum pagamento à contratada.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Edson Carvalho, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

11.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, no contrato, erro de execução, ou demora na execução, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

b) Multas:

I) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, até o 5º (quinto) dia de atraso, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

II) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, quando, sem justa causa, a licitante ocorrer em atraso superior ao 5º (quinto) dia até o 10º (décimo) dia;

III) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando decorridos mais de 10 (dez) dias de atraso sem manifestação da licitante e/ou sem justificativa aceita pelo CRO/SC, caracterizando total inadimplemento;

c) A licitante poderá ser suspensa temporariamente do direito de participar de procedimentos licitatórios e também ser impedida de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

- d) As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CRO/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- e) A penalidade referida na letra "b" será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório;
- f) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;
- g) As penalidades previstas nesta carta convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- h) A critério do CRO/SC poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

CRO/SC



NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 361 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 670-N
Sala 81-Edif. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: dr.chapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3433-8893
e-mail: dr.criciuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: dr.joinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: dr.lages@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRO/SC, na modalidade pregão presencial nº 01/2013, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, sediada na _____, representada por _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (uma ou outra, conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO **FORA** DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

ANEXO III (MODELO) - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência edomicílio). DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente aopregão presencial nº 01/2013, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso dedescumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AOPREGOEIROOU EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO.



NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosso.org.br - e-mail: crosso@crosso.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosso.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedel, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3453-8893
e-mail: drcricuma@crosso.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosso.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 805 - Centro
CEP: 88501-168
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drrages@crosso.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

ANEXO IV - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência edomicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

ANEXO V - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 85015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosac.org.br - e-mail: crosac@crosac.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Est. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosac.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3431-8893
e-mail: drcricuma@crosac.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drjoiville@crosac.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drilages@crosac.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA- CRO/SC E A EMPRESA "X" VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA USO DO CRO/SC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXX/2013

CONTRATO N.º ----/2013 - CRO/SC.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA-CRO/SC, entidade de fiscalização profissional constituída na forma da Lei 12.378/2010, com sede na Rua Duarte Schutel, 351 – Centro – Florianópolis - SC, CNPJ xx. xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por seu Presidente XXXXXX, Carteira de Identidade n.º XXX e CPFXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, com sede na -----, em -----, CEP -----, neste ato representado por -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado à -----, em -----, CEP -----, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01/2013, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2013, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar

NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 89015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Bernaldi, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3453-8893
e-mail: drcricuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 905 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drldages@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo automotor para uso deste CRO/SC por parte dos fiscais e colaboradores nos quantitativos, especificações e demais condições constantes em edital e termo de referência.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

1.3 São expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 os veículos serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento;

2.2, a partir do recebimento dos veículos, na forma da cláusula sétima, inicia-se a contagem do prazo de garantia na forma prevista no manual de manutenção fornecido pelo fabricante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 o pagamento será efetuado na Praça de Florianópolis/SC, através do Banco do Brasil ou em qualquer praça onde este banco possua agência, devendo a contratada indicar o número de sua conta corrente no referido estabelecimento, bem como a respectiva agência;

3.2 o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura no CRO/SC, que deverá estar atestada pelo contratante prestação dos serviços;

3.3 ao efetuar o pagamento o contratante verificará a situação das certidões de regularidade fiscal da contratada, devendo esta, portanto, estar devidamente regularizada:





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

3.4 documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

3.5 em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido;

3.6 não possuindo conta no Banco do Brasil, poderemos ser emitidos boleto bancário a fim de que seja efetuado o devido pagamento, observando o que dispõe os demais subitens deste capítulo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 fornecer o objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e no termo de referência;

4.2 fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

4.3 manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

4.4 os veículos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT;

4.5 os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem adequar os veículos às condições estabelecidas no Anexo I do edital;

4.6 apresentar garantia mínima, sem limite de quilometragem, para defeitos de fabricação e montagem de motor e transmissão pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

4.7 possuir rede de concessionárias na cidade de Florianópolis/SC;

4.8 atender às devidas revisões asseguradas pelo fabricante;

4.9 permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

4.10 zelar pelo bom e fiel fornecimento objeto deste contrato;

4.11 acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que seja exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

- 4.12 apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todo o objeto deste contrato com indicação de preços unitário e total;
- 4.13 recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- 4.14 não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 5.2 atestar a(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- 5.3 proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- 5.4 notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos veículos e durante o prazo de garantia;
- 5.5 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- 5.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.7 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 5.8 reter os valores referentes a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores.
- Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada no corpo da Nota/Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o §5º do art. 1º da aludida IN/SRFB nº 480/2004.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PREÇO





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

6.1 pelos serviços ora ajustados o contratante pagará à contratada o valor global de R\$ XXX (em extenso), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira;

6.2 o contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

6.3 nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

6.4 caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 a despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento do CRO/SC, dotação orçamentária: 5.2.2.1.1.0.2.01.03.001- Veículos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justacausa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

8.2 as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;

8.3 o valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

8.4 a contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução deste objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL



NOVA SEDE: Rua Duarte Soutelo, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: dchapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedel, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3433-6893
e-mail: dcriciuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: djoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: dlages@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

10.1 fica estabelecido que as partes possam revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1 a simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

12.1 ficamos expressamente proibidas a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Florianópolis - SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Florianópolis (SC), xx de xxxxxx de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA-CRO/SC

Presidente:



NOVA SEDE: Rua Duarte Schumil, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drochapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3433-6893
e-mail: drocriciuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-180
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drlages@crosc.org.br



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

Contratante

(Sociedade empresária _____)

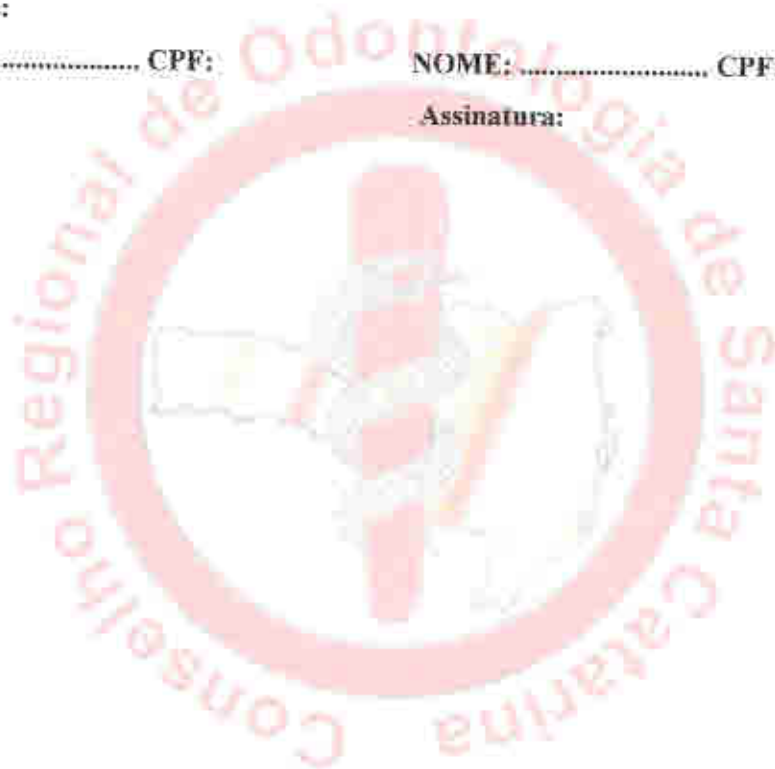
_____ (REPRESENTANTE LEGAL)- RG _____ - (expedida por _____)

Contratada

Testemunhas:

NOME:..... CPF:..... NOME:..... CPF:.....

Assinatura:..... Assinatura:.....



NOVA SEDE: Rua Duarte Schuster, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-840 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drochapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedit, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3433-6893
e-mail: drocricuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drojoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drolagas@crosc.org.br